



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.741, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Nanuque/MG, para o Exercício Financeiro de 2008 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Nanuque/MG, para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais sendo R\$ 29.874.500,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.125.500,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - O orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), e fixa a Despesas para o **Poder Executivo** em R\$ 30.036.000,00 (trinta milhões e trinta e seis mil reais) e, R\$ 1.964.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais) para o **Poder Legislativo**.

§1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes, de acordo com os quadros anexo a este Projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES		
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	3.500.000,00	
Receita de Contribuições	3.500.000,00	
Receita Patrimonial	200.000,00	
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	50.000,00	
Transferências Correntes	25.714.714,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

<i>Outras Receitas Correntes</i>	450.000,00	
SUB TOTAL		33.414.714,60
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		-2.464.714,60
<i>Transferências Correntes</i>		-2.464.714,60
SUB TOTAL		30.950.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
<i>Alienação de Bens</i>	50.000,00	
<i>Transferências de Capital</i>	1.000.000,00	
SUB TOTAL		1.050.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		32.000.000,00

§2º- As despesas dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Nanuque/MG serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
01	<i>Legislativa</i>	1.964.000,00
02	<i>Judiciária</i>	19.000,00
03	<i>Essencial a Justiça</i>	382.000,00
04	<i>Administração</i>	5.188.844,50
06	<i>Segurança Pública</i>	70.000,00
08	<i>Assistência Social</i>	1.103.526,03
09	<i>Previdência Social</i>	2.305.212,00
10	<i>Saúde</i>	9.412.629,00
12	<i>Educação</i>	6.265.298,47
13	<i>Cultura</i>	142.000,00
15	<i>Urbanismo</i>	841.500,00
16	<i>Habitação</i>	65.000,00
18	<i>Gestão Ambiental</i>	138.000,00
20	<i>Agricultura</i>	702.510,00
23	<i>Comércio e Serviços</i>	15.000,00
24	<i>Comunicação</i>	147.000,00
25	<i>Energia</i>	450.000,00
26	<i>Transporte</i>	706.480,00
27	<i>Desporto e Lazer</i>	122.000,00
28	<i>Encargos Especiais</i>	1.640.000,00
99	<i>Reserva de Contingência</i>	320.000,00
TOTAL		32.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	15.658.500,00
<i>Juros e Encargos da Dívida</i>	150.000,00
<i>Outras Despesas Correntes</i>	11.851.500,00
SUB TOTAL	27.660.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
<i>Investimentos</i>	2.520.000,00
<i>Inversões Financeiras</i>	
<i>Amortização da Dívida</i>	1.500.000,00
SUB TOTAL	4.020.000,00
<i>Reserva de Contingência</i>	320.000,00
SUB TOTAL	4.340.000,00
TOTAL	32.000.000,00

Artigo 3º. - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevisto, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Artigo 4º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais no orçamento de 2008 até o limite de 30% (trinta por cento) utilizando para isso o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II - Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento de 2008 até o limite de 50% (cinquenta por cento), com recursos para abertura de Créditos Suplementares e/ou Especiais;

Artigo 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de Dezembro de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração